

# **PORTRARIA Nº 63 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1994 - (REVOGADA)**

(Publicada no Diário Oficial de 11/02/1994)

Esta Portaria foi editada para regular os fatos geradores ocorridos no ano base de 1993.

A Portaria nº 89/94, prorroga para 19/04/94, o prazo para entrega da DME, previsto nesta Portaria.

Revogada pela Portaria nº 77/95.

## **Estabelece prazos para a entrega da DECLARAÇÃO DE MOVIMENTO ECONÔMICO DE MICROEMPRESA - DME.**

**O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 243 do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.460, de 07 de junho de 1989,

### **RESOLVE**

**Art. 1º** Os contribuintes inscritos no Cadastro do ICMS, na condição de MICROEMPRESA, deverão entregar a DECLARAÇÃO DO MOVIMENTO ECONÔMICO DE MICROEMPRESA - DME, exercício de 1994, ano base 1993, através de formulário ou disquete, na repartição fazendária do seu domicílio fiscal, nos seguintes prazos, segundo o algarismo final da inscrição do estabelecimento:

**I** - inscrição terminada em 0 e 1: até 21 de março deste;

**II** - inscrição terminada em 2 e 3: até 22 de março deste;

**III** - inscrição terminada em 4 e 5: até 23 de março deste;

**IV** - inscrição terminada em 6 e 7: até 24 de março deste;

**V** - inscrição terminada em 8 e 9: até 25 de março deste.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.